

Numero do Documento: 1216165

### EDITAL Nº 47/2012

A Escola de Saúde Pública do Ceará, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 25.817, de 21 de março de 2000, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 12223037-0, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de **Bolsas de Apoio Institucional e Extensão Tecnológica**, aprovado na reunião do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo, em 25 de abril de 2012.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a concessão de 22 (vinte e duas) bolsas de Apoio Institucional e 01 (uma) bolsa de Extensão Tecnológica para a composição de um grupo de educação permanente e Apoio Institucional (AI) para o desenvolvimento de atividades junto à Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará tendo a Escola de Saúde Pública como instituição de ensino co-responsável pelo acompanhamento e processo de educação permanente dos apoiadores selecionados:

Parágrafo Único: As bolsas de Apoio Institucional, serão distribuídas uma para cada Coordenadoria Regional de Saúde – CRES.

#### 2. DOS PARTICIPANTES:

Poderão concorrer à bolsa somente pessoas físicas, profissionais de nível superior, que comprovadamente preenchem aos seguintes requisitos:

##### 2.1. Candidato a bolsa de Apoiador Institucional:

- Ter graduação na área da saúde, conforme Resolução n.º 287 de 28 de outubro de 1998 do Conselho Nacional de Saúde.
- Ter disponibilidade mínima de 40 horas semanais para dedicação ao trabalho;
- Ter experiência em apoio ou coordenação de grupos;
- Ter conhecimentos de informática básica;
- Ter disponibilidade para viajar, para o interior do Estado ou fora dele;
- Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual ou federal no ato em que for assumir a respectiva bolsa.
- Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição ou no ato em que for assumir a respectiva bolsa está desligado das bolsas em que encontrava-se ligado no ato de sua inscrição;
- Ter experiência mínima de 6 (seis) meses em gestão do Sistema Único de Saúde;
- Ter disponibilidade para atuação nas Coordenadorias Regionais de Saúde – CRES;

##### 2.2. Candidato a bolsa de Extensão Tecnológica:

- Ter graduação na área da saúde, conforme Resolução n.º 287 de 28 de outubro de 1998 do Conselho Nacional de Saúde.

- Ter disponibilidade mínima de 40 horas semanais para dedicação ao trabalho;
- Ter experiência em apoio ou coordenação de grupos;
- Ter conhecimentos de informática básica;
- Ter disponibilidade para viajar, para o interior do Estado ou fora dele;
- Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual ou federal no ato em que for assumir a respectiva bolsa.
- Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição ou no ato em que for assumir a respectiva bolsa está desligado das bolsas em que encontrava-se ligado no ato de sua inscrição;

### 2.3 DO CONHECIMENTO ESPERADO:

- Ter conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde e sua operacionalização;
- Ter conhecimento das novas diretrizes de formulação dos instrumentos de planejamento a partir do PlanejaSUS;
- Ter conhecimento sobre as bases territoriais do Ceará nas perspectivas geopolítica e sanitária.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

### 3.1. Candidato a bolsa de Apoiador Institucional:

Implementar atividade de apoio institucional junto a Coordenadoria Regional de Saúde, para a qual for selecionado, apoiando os municípios no processo de implementação do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, sob coordenação da Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES e por meio das seguintes ações:

- Apoiar as atividades de educação permanente promovidas pela Escola de Saúde Pública do Ceará e realizadas na região da Coordenadoria Regional de Saúde – CRES, na qual estiver lotado.
- Apoiar os municípios na estruturação dos Planos de Saúde, Relatórios de gestão, Ferramentas de Gestão Microrregionais, Cartão Nacional de Saúde e incentivar a adesão ao Contrato Organizativo da Ação Pública – COAP;
- Fomentar estratégias para elaboração do Plano Regional de Saúde;
- Prestar apoio às Câmaras Técnicas da Comissão Intergestores Regional - CIR no que concerne à discussão sobre planejamento e gestão e o Decreto nº 7.508/2011;
- Apoiar as atividades referentes ao PlanejaSUS;
- Prestar apoio aos municípios para contratualização através do COAP.
- Participar das ações de planejamento, acompanhamento e execução financeira dos projetos;
- Elaborar relatórios técnicos dos projetos realizados e resultados obtidos;
- Manter atualizados todos os registros relativos à alimentação dos sistemas de informação dos projetos;
- Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos projetos à equipe da CORES, coordenadores das CRES e respectivas equipes;
- Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos da Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES e Coordenadorias Regionais de Saúde - CRES.
- Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da SESA-CE, CORES e CRES.

### 3.2. Candidato a bolsa de Extensão Tecnológica:

- Acompanhar o processo de trabalho e de educação permanente dos apoiadores institucionais em parceria com a CORES.

## 4. DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. A concessão das bolsas não configura vínculo empregatício com a Escola de Saúde Pública do Ceará.

4.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais. O bolsista Apoiador Institucional será lotado na Coordenadoria das Regionais de Saúde – CRES para o qual for selecionado e o bolsista de extensão tecnológica ficará lotado no Centro de Extensão em Saúde da Escola de Saúde Pública do Ceará.

4.3. O processo de trabalho do bolsista Apoiador Institucional será coordenado pela Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA tendo a Escola de Saúde Pública como instituição de ensino co-responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento do processo de trabalho e educação permanente dos apoiadores selecionados.

## 5. DO FINANCIAMENTO

As bolsas serão financiadas com recurso público oriundo da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, via TDCO nº 034/2012, condicionadas à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, cuja dotação orçamentária é 24200014.10.122.030.19760.01.33.90.36.91. Os recursos financeiros previstos para a execução são oriundos das Portarias GM/MS nº 2.979 de 15 de dezembro de 2011 e 3.160 de 27 de dezembro de 2011.

## 6. DO VALOR DA BOLSA:

O valor mensal da bolsa de Apoiador Institucional será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e a bolsa de Extensão Tecnológica será de R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais).

6.1. Da bolsa de Apoiador Institucional será deduzido os valores correspondentes aos tributos e recolhimentos legais.

## 7. DO PRAZO DA BOLSA:

7.1. A bolsa concedida terá sua duração de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogada, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista, fornecida por parecer técnico da Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e aprovação do Conselho de Coordenação Técnico-administrativo - CONTEC, conforme as necessidades do projeto.

7.2. A renovação fica condicionada à disponibilidade orçamentária da ESP/CE.

7.3. Em qualquer tempo, o bolsista poderá ser desligado quando não responder às suas atividades ou quando houver interrupção das atividades constantes do Plano de Atividades (conclusão do projeto).

## 8. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

O bolsista de Apoio Institucional desenvolverá suas atividades na Coordenadoria Regional de Saúde - CRES para a qual for inscrito e selecionado, devendo ter disponibilidade para viagens para o território geopolítico e sanitário de abrangência da CRES, e para fora do Estado do Ceará.

O bolsista de Extensão Tecnológica desenvolverá suas atividades no Centro de Extensão em Saúde da Escola de Saúde Pública do Ceará em estreita relação com a Coordenadoria das Regionais de Saúde – CORES, devendo ter disponibilidade para viagens para o interior do estado do Ceará ou fora dele.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo constará de duas fases: Análise Curricular, Entrevista.

### 9.1. Candidato a bolsa de Apoiador Institucional:

#### 9.1.1. 1ª Fase – Análise Curricular

9.1.1.1 Esta fase é de caráter eliminatório e classificatório e consistirá na avaliação curricular dos candidatos.

**9.1.1.2.** Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias autenticadas dos documentos referentes às citações do Curriculum Vitae (Modelo do currículo padronizado - Anexo 2 deste edital), pois serão considerados na pontuação apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior.

**9.1.1. 3.** Serão classificados os candidatos que comprovadamente comprovarem experiência mínima de 6 (seis) meses em gestão do Sistema Único de Saúde, em conformidade como o disposto no **item 2** deste edital.

**9.1.1. 4.** Esta fase totalizará 100,0 (cem) pontos.

**9.1.1. 5.** Sendo esta fase classificatória, os currículos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo, sendo classificado para a próxima etapa o número de candidatos três vezes superior ao número de vagas disponíveis para a cada CRES, conforme sua ordem de classificação:

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<b>I. TITULAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E/OU EDUCAÇÃO (máximo de 20 pontos)</b>	
1. Residência Multiprofissional, Residência em área profissional de saúde; Residência Médica	10
2. Especialização	5
3. Especialização em Gestão em Saúde*	5
<b>II. ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>	
<b>1. Experiência em gestão no Sistema Único de Saúde (máximo de 70,0 pontos)</b>	
- A cada 06 (seis) meses de exercício comprovado como GESTOR nas instâncias de gestão do SUS, considerando-se também a proporcionalidade.	5 ponto / mês na função – máximo 60 pontos
- A cada 06 (seis) meses de exercício comprovado como TÉCNICO nas instâncias de gestão do SUS, considerando-se também a proporcionalidade.	5 pontos / semestre na função – máximo 10 ponto
<b>2. Experiência profissional relacionada com atividades de apoio institucional, preceptoria em serviço (máximo de 10 pontos)</b>	
- A cada 06 (seis) meses de exercício comprovado, considerando-se também a proporcionalidade.	5 pontos / semestre na função – máximo 10 ponto

\*A mesma especialização não será contabilizada duas vezes.

### 9.1.2. 2ª Fase – Entrevista

9.1.2.1. Esta fase é classificatória e será realizada com todos os candidatos classificados na 1ª Fase.

9.1.2.2. A 2ª Fase consistirá em uma entrevista na sede da Coordenadoria da Regional de Saúde CRES, de acordo com a primeira opção do candidato. Versará sobre conhecimento geral e a experiência profissional do candidato, onde será avaliado o conhecimento esperado e a relação com as funções a serem exercidas pelo candidato.

9.1.2.3. A 2ª Fase totalizará o peso máximo de 100,0 (cem) pontos.

9.1.2.4. A nota do participante para esta etapa será composta pela média das notas atribuídas pela comissão avaliadora.

9.1.3. A pontuação máxima deste processo seletivo é de 100,0 (cem) pontos, sendo resultante da média aritmética das notas atribuídas nas 1ª e 2ª fases do mesmo.

### 9.2. Candidato a bolsa de Extensão Tecnológica:

#### 9.2.1. 1ª Fase – Análise Curricular

**9.2.1.1** Esta fase é de caráter eliminatório e classificatório e consistirá na avaliação curricular dos candidatos.

**9.2.1.2.** Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias autenticadas dos documentos referentes às citações do Curriculum Vitae, pois serão considerados na pontuação apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior.

**9.2.1. 3.** Serão classificados para a segunda fase os três primeiros candidatos em ordem decrescente de pontuação.

**9.2.1. 4.** Esta fase totalizará 100,0 (cem) pontos.

**9.2.1. 5.** Sendo esta fase classificatória, os currículos (Modelo do currículo padronizado - Anexo 2 deste edital) serão pontuados de acordo com o quadro abaixo, sendo classificado para a próxima etapa os três primeiros classificados, conforme sua ordem de classificação:

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<b>I. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR (Valor máximo a ser obtido neste item: 20 pontos)</b>	
1. Cursos Extracurriculares na área – carga horária mínima de 40 horas	2,5 pontos / curso – máximo 10 pontos
2. Atividades de Extensão ou Monitoria Universitária na área – mínima de 6 meses	2,5 pontos / semestre – máximo 10 pontos
<b>III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item: 70 pontos)</b>	
1. Tutoria de Cursos a Distância – carga horária mínima de 40 horas	2,5 pontos / curso – máximo 10 pontos
2. Cursos/ treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área– carga horária mínima de 20 horas	2,5 pontos / curso – máximo 10 pontos
3. Experiência comprovada na construção de material técnico/didático com carga horária mínima de 40 horas	2,5 pontos / material - máximo 10 pontos
4. Coordenação de projetos de pesquisa	2,5 pontos / projeto – máximo 5 pontos
5. Participação em projetos de pesquisa	2,5 pontos / projeto – máximo 5 pontos
6. Experiência de trabalho em serviços saúde – mínimo de 1 ano	5 pontos / ano – máximo 10 pontos
7. Experiência de ensino-aprendizagem em serviço – Discente – mínimo de 1 ano	2,5 pontos / ano – máximo 10 pontos
8. Experiência de ensino-aprendizagem em serviço - Docente – mínimo de 6 meses	2,5 pontos / semestre – máximo 10 pontos
<b>III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item: 10 pontos)</b>	
1. Trabalhos publicados	2 pontos / trabalho publicado – máximo 2 pontos
2. Participação em eventos como conferencista ou palestrante	2 pontos /evento– máximo 2 pontos
3. Trabalhos apresentados em eventos	2 pontos / apresentação – máximo 2 pontos
4. Organização de eventos científicos e/ou políticos na área	2 pontos / evento – máximo 4 pontos

### 9.2.2. 2ª Fase – Entrevista

9.2.2.1. Esta fase é classificatória e será realizada com todos os candidatos classificados na 1ª Fase.

9.2.2.2. A 2ª Fase consistirá em uma entrevista de caráter classificatório que versará sobre o curriculum vitae e a experiência profissional do candidato, onde será avaliado o conhecimento esperado e a relação com as funções a serem exercidas pelo candidato.

9.2.2.3. A 2ª Fase totalizará o peso máximo de 100,0 (cem) pontos.

9.2.2.4. A nota do participante para esta etapa será composta pela média das notas atribuídas pela comissão avaliadora.

9.2.3. A pontuação máxima deste processo seletivo é de 100,0 (cem) pontos, sendo resultante da média aritmética das notas atribuídas nas 1ª e 2ª fases do mesmo.

## 10. DA INSCRIÇÃO:

10.1. PERÍODO: **22 a 25 de junho de 2012**, das 8h às 12h e de 13h às 17h horas.

10.2. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO: a) inscrição on line no site [www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br); b) impressão e assinatura da ficha de inscrição (disponível no site); c) entrega ou envio ao local indicado no item 10.3., devendo os documentos serem entregues até o dia 25 de junho de 2012.

10.3. LOCAL: A documentação deverá ser enviada via postal – SEDEX, em envelope lacrado, ou entregue à Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles, Fortaleza – Ceará, Assunto: Seleção AICRES (se candidato a bolsa de apoio institucional) ou AIESP (se candidato a bolsa de extensão tecnológica).

### 10.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para inscrição será exigida a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida (disponível no site).
- Curriculum Vitae, cópia do diploma de conclusão do Curso de Graduação, Pós-graduação e demais certificados, autenticados (em cartório). Se o candidato graduou-se no exterior, o diploma deverá ser revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira;
- Em caso de Declaração de Curso de pós-Graduação a mesma deverá ser apresentada com data atualizada;
- Declaração pessoal de disponibilidade de, no mínimo, 40 horas semanais para dedicação ao curso, Anexo 1;
- Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual ou federal no ato em que for assumir a respectiva bolsa.
- Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição ou no ato em que for assumir a respectiva bolsa está desligado das bolsas em que encontrava-se ligado no ato de sua inscrição;
- Declaração de que não possui outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição.

10.5. O candidato à bolsa de Apoiador Institucional deverá, na ficha de inscrição, fazer 03 (três) opções de CRES (1ª prioridade, 2ª prioridade ou 3ª prioridade). O candidato estará concorrendo a 1ª prioridade e caso alguma CRES não tenha candidato classificado, será feito remanejamento, considerando a pontuação final dentre todos os candidatos da seleção. Para apoiar a escolha das prioridades o candidato poderá utilizar o anexo 5 deste edital.

## OBSERVAÇÕES:

1. Para a apresentação dos currículos e declarações, o candidato deverá utilizar o formulário disponibilizado no site da ESP-CE (Anexo 2).
2. Não haverá inscrição fora do prazo.
3. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o ato divulgado na página eletrônica da Escola de Saúde Pública do Ceará.
4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.  
Para contagem de pontos previstos na primeira etapa da seleção, somente serão considerados os documentos entregues no ato da inscrição.

## 11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	22 a 25 de junho de 2012	No site: <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> e Central de Serviços da ESP-CE
Divulgação das inscrições confirmadas e indeferidas	27/06/2012, a partir das 17h	No site: <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>
Análise Curricular	28 a 01/07/2012	CEESA -ESP-CE
Resultado Preliminar 1ª Fase	02/07/12	No site: <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>
Prazo para Recurso	03/07/12	Via Email, <a href="mailto:centro.extensao@esp.ce.gov.br">centro.extensao@esp.ce.gov.br</a> .br
Resultado do Recurso e resultado definitivo da 1ª Fase	04/07/12	No site: <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>
Divulgação do Cronograma da 2ª Fase	04/07/12	No site: <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>
2ª Fase Entrevista	05 á 06/07/2012 Turnos manhã e tarde	Coordenadoria da Regional de Saúde CRES
Resultado Final	07/07/12	No site: <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os candidatos poderão recorrer quanto ao resultado da primeira fase mediante Requerimento escrito, devidamente fundamentado e assinado.

12.2. O candidato deverá imprimir o formulário de recurso (anexo 3), assinar e enviar via e-mail, em arquivo PDF.

12.3. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [centro.extensao@esp.ce.gov.br](mailto:centro.extensao@esp.ce.gov.br) até às 17h horas do prazo estipulado.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrerá de acordo com os seguintes critérios em ordem decrescente de importância:

- Se candidato a bolsa de Apoiador Institucional: maior tempo de experiência em atividade apoio institucional/preceptoria em serviço; maior tempo de experiência como Gestor do SUS; maior tempo de experiência como Técnico do SUS; maior pontuação em titulação; maior idade.

- Se candidato a bolsa de Extensão Tecnológica: maior pontuação na atividade profissional; maior pontuação na atividade extracurricular; maior pontuação na produção acadêmica; maior idade.

## 14. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1 - A avaliação e julgamento dos candidatos serão efetuados por Comissão instituída para esse fim, através de Portaria da Superintendência, obedecendo aos critérios acima especificados;

14.2 - Serão rejeitadas as inscrições que omitirem qualquer elemento exigido no edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação;

14.3 - A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

## **15. DAS VAGAS REMANESCENTES**

Ocorrerá quando candidatos classificados para o número de vagas oferecidas não assumirem as atividades no prazo estipulado ou tiverem suas bolsas canceladas no decorrer do curso. Neste caso, os candidatos classificados em posição imediatamente posterior serão convocados através do site da ESP/CE para ocupação das vagas remanescentes.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre os bolsistas, a Escola de Saúde Pública do Ceará e a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, portanto os bolsistas não são empregados, uma vez que o valor recebido pelos mesmos não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

16.2. Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados deverão aguardar a convocação para comparecer à Escola de Saúde Pública do Ceará para assinatura do Termo de Outorga bem como para entregar a documentação complementar. O início das atividades pelos candidatos selecionados dentro do número de vagas se dará posteriormente à assinatura deste documento, vinculado à disponibilidade financeira citada no item 5.

16.3 A carga horária dos candidatos selecionados poderá ser reduzida, devendo a respectiva alteração ser levada a aprovação do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC;

16.4. O candidato, no ato da assinatura do Termo de Outorga para concessão da bolsa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida que não pertence a quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual ou federal, requisito este aplicado para os concorrentes a bolsa com carga horária de 40 horas;

16.5. O candidato, no ato da assinatura do Termo de Outorga para concessão da bolsa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida que não possui bolsa de desta ou outra instituição, requisito este aplicado para os concorrentes a bolsa com carga horária de 40 horas;

16.6. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da divulgação no sítio eletrônico: [www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br) do Resultado final.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE), ouvido o Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

Fortaleza, 20 de junho de 2012.

**Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto**  
**Superintendente**

**Amanda Cavalcante Frota**  
**Centro de Extensão em Saúde**

**Charles Goiana de Andrade**  
**Procurador Jurídico**



**ANEXO 01**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE  
Bolsista de Apoio Institucional**

Declaro ter disponibilidade de horário (40 horas semanais) para o exercício da função de Apoiador Institucional, estando ciente da necessidade de deslocamento para as regiões de saúde, bem como, que a definição da CRES que prestarei serviço será estabelecida no resultado da seleção. Declaro ainda a inexistência de acumulação remunerada proibida de cargos, empregos ou função pública, que ocasione incompatibilidade de horários, consoante art. 37. XVI e XVII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato

***Obs. A Declaração deverá ser redigida em papel sem timbre.***

-----  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE  
Bolsista de Extensão Tecnológica**

Declaro ter disponibilidade de horário (40 horas semanais) para o exercício da função de bolsista de Extensão Tecnológica, estando ciente da necessidade de deslocamento para as regiões de saúde. Declaro ainda a inexistência de acumulação remunerada proibida de cargos, empregos ou função pública, que ocasione incompatibilidade de horários, consoante art. 37. XVI e XVII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato

***Obs. A Declaração deverá ser redigida em papel sem timbre.***



